

#### ESTADO DA PARAÍBA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2025

#### ATO N° 006-CCCCFO-BM-2025

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA CFO BM-2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 050/GCG/2024-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.120, datado de 08 de junho de 2024, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2024 CFO BM-2025, **RESOLVE**:

1. **TORNAR PÚBLICO** a solução do recurso do candidato MATEUS L. DA SILVA, no qual solicita que sua inscrição no certame seja na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

### "SOLUÇÃO DE RECURSO Nº 004/CFOBM/2025

# **RELATÓRIO**

MATEUS L. DA SILVA, C.P.F XXX.XXX.964-44, protocolou documentos os quais comprovam que ele concluiu o ensino médio em escola da rede pública buscando reverter a sua condição de candidato participante na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA para a modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme tornou público a homologação das inscrições através do ATO N° 002-CCCCFO BM-2025, datado de 18 de dezembro de 2024, realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso, e tornado público por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.254 de 19 de dezembro de 2024.

Contudo, o candidato não inseriu o requerimento administrativo, conforme estabelecido pelo subitem 6.11.7 do edital. Assim sendo, não apresentou justificativa necessária para reverter a sua condição no certame.

É o que basta relatar.





## **FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, temos que o candidato MATEUS L. DA SILVA realizou sua inscrição no presente certame na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no Capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

Todavia, a comissão do concurso verificou que o candidato não comprovou ter cursado, pelo menos, 01 (um) ano do ensino médio em escola pública, conforme previsto no subitem 7.6 do referido edital.

Em que pese o candidato ter inserido a presente documentação somente após o resultado da homologação das inscrições, verifica-se que a redação do subitem 7.6 do edital é firme quanto ao momento da apresentação, senão vejamos:

7.6 <u>Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo, o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública,</u> e deverá, **no momento do preenchimento da inscrição**, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo... (subitem 7.6 do edital Nº 001/2024 CFO BM-2025)

Resta inequívoco que o candidato não se atentou as regras do certame. Deste modo, sua inscrição foi HOMOLOGADA (ATO N° 002-CCCCFO BM-2025) na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com as regras contidas no Capítulo VII do edital nº 001/2024 CFO BM-2025.

Importa mencionar ainda que o preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, não sendo, portanto, aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital, conforme prevê os subitens 6.2 e 6.7 do edital nº 001/2024 CFO BM-2025."

# 2. CONCLUSÃO

**2.1** Com base no exposto, entende-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso do candidato MATEUS L. DA SILVA, CPF XXX.XXX.964-44, uma vez que a comissão coordenadora do concurso público para o CFO BM/2025 opera conforme as regras contidas no edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.



**2.2 DETERMINAR** que o presente Ato seja disponibilizado na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 09 de janeiro de 2025.

**LUCAS** SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – **CEL BM QOEM**Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2025



